PROJETO DE LEI Nº 10/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019

Lido no Expediente da Sessão
do dia 21 / 05 / 19
Secretário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.000,00(Cento e Setenta e Sete Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela LOA 1062/2018.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1062/2018 de 18 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 177.000,00(Cento e Setenta e Sete Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:05 – Departamento de Esporte			
~~27.813.1007.2.096~~ – Manutenção das Atividades Esportivas			
~~3.3.90.30.00.00~~	Material de Consumo	000	10.000,00
TOTAL			10.000,00
ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:03 – Departamento de Cultura			
~~13.392.1006.2.097~~ – Manutenção das Atividades Culturais			
~~3.3.90.39.00.00~~	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	167.000,00
TOTAL			167.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro na fonte 3798, no valor de R$ 177.000,00(Cento e Setenta e Sete Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
UNIDADE:01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC			
~~12.361.1005.2.004~~ – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
~~3.3.90.39.00.00.00~~	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	000	177.000,00
TOTAL			177.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 25 de Abril de 2019

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas da Prefeitura, considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica, e a todo momento novas situações exigem mobilidade para execução de serviços em todas as pastas. Como a distribuição de valores das dotações são muito variada, é natural que seja, por vezes, necessário o remanejamento de tais dotações previstas na Lei Orçamentária, sendo somente este, portanto, o objetivo deste Projeto.

Reconhecemos que esta Casa de Leis tem sido sensível com relação às adequações de ordem técnico-contábil que temos trazido para apreciação, e ressaltamos que, como todas as nossas proposições, a necessidade de suplementação que ora é apresentada, é absolutamente imprescindível para o bom funcionamento da máquina administrativa quanto à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, contando com a costumeira atenção dos membros desta colenda Casa de Leis, coloco este Projeto para apreciação dos nobres edis.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
PARANÁ

Ofício Nº 077/2019 **Campo Magro, 25 de abril de 2019**

RECEBIDO
29 ABR. 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei nº 010/2019 para o qual solicito a apreciação perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Adeilson Rodrigues de Melo
DD. Presidente da Câmara Municipal
Campo Magro– PR